**PROJETO DE LEI Nº018 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

***Autoriza a contratação por prazo determinado de excepcional interesse público na função de Monitor de Escola I e II, na forma que especifica, e dá outras providências.***

 **GUILHERME EUGENIO GRANZOTO,**  Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

 **Faço Saber,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

 **Art. 1º.** Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar contratação por prazo determinado de excepcional interesse público na função de Monitor de Escola I e II, para atendimento em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Aratiba, conforme o a seguir descrito:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **SALÁRIO MENSAL** | **FUNÇÃO** | **ESCOLARIZAÇÃO** |
| 03 | 40 | 1.400,00 | MONITOR I | Ensino Médio Completo |
| 04 | 30 | 1.400,00 | MONITOR II | Graduação em Pedagogia ou estar cursando no mínimo o quarto semestre desta Licenciatura. |

  **§ 1º -** O prazo da contratação, de que trata o caput deste artigo, será de 12 (doze) meses, com permissibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

 **§ 2º -** A contratação será para o ano letivo de 2020, sendo precedida de processo seletivo simplificado.

 **Art. 2º -** O contrato, de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

 **I –** reajuste da remuneração nos mesmos índices e datas concedidos aos servidores do quadro efetivo.

 **II –** repouso semanal remunerado; serviço extraordinário; gratificação natalina proporcional.

 **III –** férias proporcionais, ao término do contrato;

 **IV –** inscrição no sistema oficial de previdência social.

 **Art. 3º -** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

 **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 02 dias do mês de março de 2020.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO**

**Prefeito Municipal**

 **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

**MONITOR I**

**ATIVIDADE SINTÉTICA:**

Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias do estabelecimento de ensino.

 **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

1. Coordenação da movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda.
2. Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno.
3. Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares.
4. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico.
5. Receber e entregar correspondência, interna e externa.
6. Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção.
7. Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola.
8. Auxiliar o professor na sala de aula (em caso de ausência deste), sempre munido de planos de aula previamente elaborados e entregues a este profissional (monitor) para atender a turma.
9. Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos.
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato

Titulação mínima para inscrição: Possuir o Ensino Médio Completo.

**Condições de Trabalho:**

**a)** Carga Horária: 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

**a)** Idade: mínima 18 anos

**b)** Instrução: Ensino Médio Completo

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

**MONITOR II**

**ATIVIDADE SINTÉTICA:**

Auxiliar no desenvolvimento Infantil.

Auxiliar no desenvolvimento de atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto, cuidar da higiene pessoal das crianças, oferecer e acompanhar a alimentação das crianças, zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças.

**ATIVIDADE ANALÍTICA:**

1. Recepcionar as crianças e anotar as informações fornecidas pela mãe para passar ao professor regente e a direção;

 II. Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;

III. Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;

 IV. Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique, comunicando a direção para outras providências;

V. Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;

 VI. Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

VII. Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;

VIII. Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível;

IX. Auxiliar na organização dos materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;

1. Promover jogos, brincadeiras e atividades lúdicas em geral, literárias e musicais de interesse para as crianças;
2. Participar de cursos, seminários ou palestras de aperfeiçoamento ou de atualização no desempenho de suas atribuições;
3. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
4. Auxiliar o professor na sala de aula (em caso de ausência deste).

Titulação mínima para inscrição: Ser Graduado em Pedagogia, ou estar cursando no mínimo o quarto semestre desta Licenciatura.

**Condições de Trabalho:**

**a)** Carga Horária: 30 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

**a)** Idade: mínima 18 anos

**b)** Instrução: Graduação em Pedagogia ou estar cursando no mínimo o quarto semestre desta Licenciatura.

**Justificativa para contratação na Função de Monitor de Escola I e II**

 O objetivo do Projeto de Lei nº018 de 02 de março de 2020, é a contratação de profissionais na função de Monitor de Escola I e II para atendimento das demandas educacionais da Secretaria Municipal da Educação.

 Com a proposição busca-se a contratação de Monitores de Escola I e II competentes e comprometidos, que estabeleçam vínculos profissionais, afetivos e sociais com o público atendido junto às escolas, qual sejam crianças e adolescentes.

 A proposta de contratação é 03 (três) monitores I (nível médio) e 04 (quatro) monitores II (nível superior ou graduando do 4º semestre do curso de Pedagogia).

 Serão designados 02 (dois) Monitores I para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Aratiba e 01 (um) Monitor I para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves de Três Barras e 04 (quatro) Monitores II para Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

 As contratações por Escola justificam-se pelo seguinte:

1) EMEI Pingo de Gente:

- atender com qualidade às crianças desta escola, com especial atenção ao turno integral;

- maior dignidade aos professores nos momentos em que precisam se ausentar da sala de aula, bem como, diariamente propiciar a oferta de um intervalo (recreio) de 15 (quinze) minutos, direito de todo professor e que nunca ocorreu até então na educação infantil devido a ausência deste profissional.

2) EMEF Aratiba e Castro Alves:

- olhar a escola como um todo, também nos intervalos, e, principalmente, nos momentos em que os professores precisam se ausentar da escola, onde os monitores, munidos com os Planos de Aula dos Professores, atenderão as turmas em desfalque;

- em razão da municipalização da EMEF Castro Alves este ano contamos com uma mescla de profissionais municipais e estaduais. Como a escola possui menos de 50 (cinquenta) alunos, não possui diretor nem coordenador. Há apenas uma professora responsável parte administrativa da escola, carecendo assim existir alguém que dê o suporte ao pedagógico da mesma forma que as demais escolas municipais.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossas elevadas estimas e considerações.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 02 dias do mês de março de 2020.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO**

**Prefeito Municipal**